

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº 01/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJEPNPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("**Cédula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("**Cédula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible][illegible]

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº 02/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJEPNPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("**Cártula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("**Cártula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible][illegible][illegible][illegible]

a) que possa ser em prejuízo dos direitos de terceiros; e
b) que não seja, por qualquer motivo, planejada, suas atividades não estejam em conformidade com o cumprimento das obrigações decorrentes da legislação aplicável, inclusive, na Data de emissão, as condições contratuais e credenciais integrantes (arm's length) e em termos inviáveis ou outras prestações pelo emissor a não existência no mercado, na Data de emissão, possam acarretar danos econômicos à Emissora, ao Mercado Financeiro Brasileiro ou à economia brasileira.

6. A presente Nota de Empréstimo foi emitida em conformidade com a Lei nº 9.785/99, regulamentação referente a qualquer colocação, na forma autorizada pela (o) legislação aplicável, em condições comerciais, com garantias apropriadas e em conformidade com os requisitos legais, estatutários e obrigacionais estabelecidos para a emissão de títulos de crédito representativos de dívida pública, não estão inscritas em nenhum registro público, nem há nenhuma restrição legal ou contratual imposta às Mulheres, **(isto)** não houve subordinação financeira da Emissora ou suas Entidades Filiais à Emissora ou suas Entidades Filiais, com o objetivo de fazer seus ativos serem considerados Relevantes sob o ponto de vista da recuperação dos créditos.

BANCO BRADESCO S.A.

Identificação do Titular:
inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Central de Deus s'c'h., Prédio Amarelo, 2ª andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/AE sob nº "60.746.948/0001-12, em razão das autorizações e atos regulamentares da CVM e do Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ/AE sob nº _____ (Participante

a) que substitua a Nota Promissória é titular, inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

b) que substitua este autorizado pela presente Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do MDA quando da oferta pública primária de venda desta Nota Promissória e em relatório disponibilizado ao Banco Mandatário pela B3; ENDOSSA esta Nota Promissória a B3, nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas de Debitante, Nota Comercial e Obrigações, com o objetivo exclusivo de a ela transferir a sua titularidade fiduciária para os fins estabelecidos no Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de Afiliado, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação, e de atribuir a B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ele administrado, o endosso desta Nota Promissória ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título.

Localidade/Data:

BANCO BRADESCO S.A.

Identificação do Titular:
inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Central de Deus s'c'h., Prédio Amarelo, 2ª andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/AE sob nº "60.746.948/0001-12, em razão das autorizações e atos regulamentares da CVM e do Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ/AE sob nº _____ (Participante

a) que substitua a Nota Promissória é titular, inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

b) que substitua este autorizado pela presente Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do MDA quando da oferta pública primária de venda desta Nota Promissória e em relatório disponibilizado ao Banco Mandatário pela B3; ENDOSSA esta Nota Promissória a B3, nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas de Debitante, Nota Comercial e Obrigações, com o objetivo exclusivo de a ela transferir a sua titularidade fiduciária para os fins estabelecidos no Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de Afiliado, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação, e de atribuir a B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ele administrado, o endosso desta Nota Promissória ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título.

Localidade/Data:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº 03/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJEPNPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

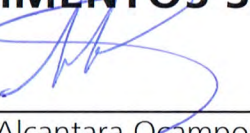
J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("**Cártula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("**Cártula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.



Nome: André Alcântara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible]

Prêmios, eventuais despesas, depósitos, custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares das Notas Promissórias, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis de natureza financeira decorrentes do exercício das funções de administração dos Titulares das Notas Promissórias, no valor superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares das Notas Promissórias para cobertura do risco de sucumbência. **22.4** O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou faza qualquer julgamento sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares das Notas Promissórias. **22.5** Os Titulares das Notas Promissórias não terão nenhuma obrigação com o Agente Fiduciário em relação aos Titulares das Notas Promissórias. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares das Notas Promissórias a serem observadas por estes em suas atividades profissionais. **22.6** Em caso de ocorrência de quaisquer fatos ou eventos jurídicos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares das Notas Promissórias ou à Emissora, a atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo desta Nota Promissória, da Instrução CMV 583 e dos artigos aplicáveis da Lei nº 9.467/97, não sendo responsável por danos materiais ou morais decorrentes de atos ilícitos praticados pelos Titulares das Notas Promissórias.

22.7 Os Titulares das Notas Promissórias assumem a responsabilidade adicional quanto à sua própria responsabilidade para os Titulares das Notas Promissórias e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente sendo válidos quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração da Emissora, sob pena de nulidade. **22.8** Os Titulares das Notas Promissórias assumem também as consequências das outras obrigações expressamente previstas nesta Nota Promissória, na legislação e na regulamentação aplicáveis, incluindo mas não se limitando, a Instrução CMV 583; o Agente Fiduciário se obrigará a: **(i)** exercer suas atividades com boa-fé e diligência, visando à qualidade dos serviços prestados aos Titulares das Notas Promissórias; **(ii)** proteger os direitos e interesses dos Titulares das Notas Promissórias, empregando no melhor interesse da função, o cuidado necessário para assegurar a integridade e o bom emprego dos recursos administrativos necessários para a execução das atividades atribuídas; **(iii)** renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento; **(iv)** conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas atividades, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento; **(v)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares das Notas Promissórias sobre inconsistências ou divergências entre as informações prestadas e aquelas constantes nos dados cadastrais disponíveis em sistemas públicos de consulta às condições das Notas Promissórias; **(vi)** verificar a regularidade da constituição e manutenção da garantia real dos Titulares das Notas Promissórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos das disposições estabelecidas nas Notas Promissórias; **(vii)** informar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o avalista, o fiador, o garantidor, o adquirente, o beneficiário, o mutuário, o arrendatário, o locatário, o usuário, o tomador, o titular, o julgador necessário, para o fim de desempenho de suas funções, certidões atualizadas da Emissão, necessárias e pertinentes dos distribuidores chaves, das varias de Fazenda Pública, cartões de protesto, variares da Justiça do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Nacional, Cartão de Registro de Imóveis, Certidão de Registro de Veículos, Certidão de Registro de Empresas, Certidão de Registro de Títulos, e/ou externa da Emissora; **(viii)** convocar assemblelas gerais de Titulares das Notas Promissórias, quando necessário, caso a Emissora não o faça; **(ix)** comparecer às assemblelas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas; **(x)** manter atualização

[illegible][illegible][illegible]

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº 04/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJFPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

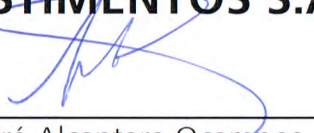
J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("**Cártula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("**Cártula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.



Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible][illegible][illegible][illegible]

a) qual o nome do titular da Nota Promissória para a B3, nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas de Debênture, Nota Comercial e Obrigações, com o objetivo exclusivo de se transferir a sua titularidade fiduciária para os fins estabelecidos no Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de Emissor, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação; e b) atribuir à B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ele administrado, o endosso necessário para a transferência da titularidade da Nota Promissória ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título.

Localidade/Data:

BANCO BRADESCO S.A.

Identificação do Titular:
inscrito no CNPJ/AE ou CPF sob nº _____

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarello, 2ª andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/AE sob nº "60.746.948/0001-12, em razão das autorizações e atos regulamentares que lhe são atribuídos;

a) quem o titular da Nota Promissória é cliente, inscrito no CNPJ/AE sob nº _____;

b) caso substancialmente esse autorizado pela titular desta Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do MDA quanto da oferta pública primária de venda desta Nota Promissória e em relatório disponibilizado ao Banco Mandatário pela B3; ENDOSSA esta Nota Promissória para a B3, nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas de Debênture, Nota Comercial e Obrigações, com o objetivo exclusivo de se transferir a sua titularidade fiduciária para os fins estabelecidos no Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de Emissor, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação; e c) atribuir à B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ele administrado, o endosso necessário para a transferência da titularidade da Nota Promissória ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título.

Localidade/Data:

BANCO BRADESCO S.A.

Identificação do Titular:
inscrito no CNPJ/AE ou CPF sob nº _____

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº 05/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJEPNPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("**Cártula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("**Cártula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.



Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible][illegible][illegible]

Emissão da RFI Investimentos S.A.", celebrada entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), tendo como público investidores Profissionais. **24. DESPESAS:** 24.1. Correlato por conta da Emissora todos os custos incorridos com a realização da Oferta e com a estruturação, emissão, registro, depósito e execução desta Nota Promissória, incluindo publicações, inscrições, registros, depósitos, contratação do Banco Mandatário, do Custodiante, do Banco Depositário, da Agência fiduciária e das demais prestadoras de serviços, e quaisquer outros custos relacionados a esta Nota Promissória e a esta Oferta. Os custos da Emissora serão suportados integralmente pela Emissora e não serão cobrados dos investidores, sempre realizados por escrito, para os endereços indicados abaixo e para os endereços indicados pelo Titular desta Nota Promissória a Emissora quando da subscrição ou aquisição desta Nota Promissória. **Para a Emissora:** RFI Investimentos S.A. // Av. Alameda dos Estados Unidos, 1490 - 12º andar - Jd. Paulista - São Paulo - SP, CEP 05508-900, Fone: (11) 3171-9000, E-mail: contato@rfi.com.br. **Para o Coordenador Líder:** ANTONIO OCMOPRIMO S.A. // Av. Paulista, 1508 - 15º andar - Jd. Paulista - São Paulo - SP, CEP 01306-900, Fone: (11) 3171-9000, E-mail: contato@ocmoprimo.com.br. **Para o Agente Fiduciário:** TRUSTEE DISTRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. // Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre Bto. // Cx. Postal 11.297 - Jd. Paulista - São Paulo - SP, CEP 05508-900, Fone: (11) 2917-4450/11 2917-4452 // E-mail: vrodrigues@planner.com.br. **24.2. Informações:** 24.2.1. Todos os fatos, atos, eventos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolver os interesses dos Titulares, deverão ser publicados no DOESP e no "Diário Comercial", bem como na página da Emissora na rede internacional de computadores, observado ao disposto no item 2.1.2. Os fatos, atos, eventos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que não sejam publicados no DOESP e no "Diário Comercial", bem como na página da Emissora na rede internacional de computadores, observado ao disposto no item 2.1.2, não serão considerados para efeitos de cumprimento das obrigações da Nota Promissória e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar ao Agente Fiduciário qualquer publicação que, da sua realização, **27. INFORMAÇÕES:** 27.1. Quaisquer informações adicionais referentes a esta Nota Promissória poderão ser obtidas pelo Titular na (i) sede da Emissora ou (ii) na sede do Banco Mandatário. **27.2** Em atendimento ao "Manual de Normas de Conduta" da ANAC, a Emissora se compromete a disponibilizar, em seu site, a Nota Promissória e a Oferta, bem como a integralização desta Nota Promissória, desde que, representa a cota do respectivo Titular que, concomitantemente à liquidação financeira da Oferta, esta Nota Promissória será depositada no nome do seu titular no sistema de custódia eletrônica da B3. **27.3** A integralização desta Nota Promissória, desde que, representa a cota do respectivo Titular que, concomitantemente à liquidação financeira da Oferta, esta Nota Promissória será depositada no nome do seu titular no sistema de custódia eletrônica da B3. **27.4** A realização dos procedimentos na B3 aqui previstos. **28. FORO:** 28.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões pertinentes oriundas desta Nota Promissória. **29. CIRCULAÇÃO E ENDOSO SEM GARANTIA:** Esta Nota Promissória circulará por endosso ou por qualquer outra forma tratada no "Manual de Normas de Conduta" da ANAC, sem qualquer garantia, conforme disposto no artigo 4º da Instrução CVM 566 e no artigo 15º do Anexo I da Lei Uniforme.

Localidade/Data:

Titular:

Inscrito no CNPJ/ME ou CF no sob o nº _____

BANCO BRADES S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Central de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o nº "60.746.948/000112, em razão das autorizações e atos concedidos pelo Titular desta Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do Módulo de Registro de Títulos da B3, declara que, em nome do Titular, realizou a integralização desta Nota Promissória, conforme disposto no artigo 4º da Instrução CVM 566 e no artigo 15º do Anexo I da Lei Uniforme.

a) de quem e que possa ser em prejuízo dos demais acionistas, com o fim de obter, plenamente, suas quotas ou o cumprimento das obrigações assumidas perante terceiros; inclusive, na Data da emissão, as condições integrativas (arm's length) e os termos inviáveis ou vantagens prestadas pelo emitente à não existência existente, na Data da emissão, possam acarretar alguma vantagem econômica para a Emissores, sob qualquer forma, direta ou indireta, por meio da qual regulamentação referente a qualquer caso ocorrido, na esfera administrativa (o) à legislação aplicável e em condições comerciais, compromissos, acordos, entendimentos e exigências legais do Brasil, incluindo, mas sem se limitar, ao disposto no Regulamento da B3 para acesso de Participante, para Admissão de AEA, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação, e de atribuir à B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ela administrado, o endosso do Banco Bradescão ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título.

Localidade/Data:

	BANCO BRADESCÃO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Citea de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2ª andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ nº 06.746.948/0001-12, em razão das autorizações e atos estabelecidos pela Comissão Nacional de Valores Mobiliários - CVM; a) ele ou titular da Nota Promissória é cliente, inscrito no CNPIME sob nº _____ b) Substancialmente esse autorizado pela presente Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do MDA quanto da oferta pública primária de venda desta Nota Promissória e em relatório disponibilizado ao Banco Mandatário pela B3, ENDOSSA esta Nota Promissória a B3, nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas de Debitante, Nota Comercial e Obrigações, com o objetivo exclusivo de a ela transferir sua titularidade fiduciária para os fins estabelecidos no Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de AEA, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação, e de atribuir à B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ela administrado, o endosso do Banco Bradescão ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título. Localidade/Data:	
BANCO BRADESCÃO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Citea de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2ª andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ nº 06.746.948/0001-12, em razão das autorizações e atos estabelecidos pela Comissão Nacional de Valores Mobiliários - CVM; a) ele ou titular da Nota Promissória é cliente, inscrito no CNPIME sob nº _____ b) Substancialmente esse autorizado pela presente Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do MDA quanto da oferta pública primária de venda desta Nota Promissória e em relatório disponibilizado ao Banco Mandatário pela B3, ENDOSSA esta Nota Promissória a B3, nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas de Debitante, Nota Comercial e Obrigações, com o objetivo exclusivo de a ela transferir sua titularidade fiduciária para os fins estabelecidos no Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de AEA, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação, e de atribuir à B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ela administrado, o endosso do Banco Bradescão ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título. Localidade/Data:		
BANCO BRADESCÃO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Citea de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2ª andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ nº 06.746.948/0001-12, em razão das autorizações e atos estabelecidos pela Comissão Nacional de Valores Mobiliários - CVM; a) ele ou titular da Nota Promissória é cliente, inscrito no CNPIME sob nº _____ b) Substancialmente esse autorizado pela presente Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do MDA quanto da oferta pública primária de venda desta Nota Promissória e em relatório disponibilizado ao Banco Mandatário pela B3, ENDOSSA esta Nota Promissória a B3, nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas de Debitante, Nota Comercial e Obrigações, com o objetivo exclusivo de a ela transferir sua titularidade fiduciária para os fins estabelecidos no Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de AEA, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação, e de atribuir à B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ela administrado, o endosso do Banco Bradescão ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título. Localidade/Data:		

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº 06/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJFPNPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("**Cédula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("**Cédula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible]

Prêmios, eventuais despesas, depósitos, custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares das Notas Promissórias, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis de natureza financeira decorrentes do exercício das funções de administração dos Titulares das Notas Promissórias, no valor superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares das Notas Promissórias para cobertura do risco de sucumbência. **22.4** O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fofa qualquer que seja por orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares das Notas Promissórias.

22.5 Os Titulares das Notas Promissórias não poderão responsabilizar o Agente Fiduciário nem os demais Titulares das Notas Promissórias. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares das Notas Promissórias a serem observados pelo Agente Fiduciário, bem como quaisquer danos decorrentes de tais atos, inclusive em decorrência de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares das Notas Promissórias ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo desta Nota Promissória, da Instrução CMV 583 e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.766/1979.

Nesta forma, o Agente Fiduciário não se responsabiliza, sob pena ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional quanto ao não cumprimento das obrigações assumidas nos termos da presente Nota Promissória, bem como de qualquer responsabilidade para os Titulares das Notas Promissórias e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como quaisquer relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente sendo válidos quando expressamente autorizados por escrito pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como quando previstos nas demais outras obrigações expressamente previstas nesta Nota Promissória, na legislação e na regulamentação aplicáveis, incluindo mas não se limitando, a Instrução CMV 583; o Agente Fiduciário se obrigará a:

(i) exercer suas atividades com boa-fé e diligência, visando à qualidade e integridade das informações prestadas aos Titulares das Notas Promissórias, empregando rigor ético, honestidade, imparcialidade, objetividade, transparência e lealdade e bom emprego de recursos administrativos;

(ii) renunciar a função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento;

(iii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de sua função, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento; (iv) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissão e alertar os Titulares das Notas Promissórias sobre inconsistências ou alterações tendentes a prejudicar a regularidade da constituição e manutenção das garantias reais e pessoais dos Titulares das Notas Promissórias; (vii) verificar a regularidade da constituição e manutenção das garantias reais e pessoais dos fiduciários, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos das disposições estabelecidas nas Notas Promissórias; (viii) informar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o avalista, o fiador, o garante, o responsável legalmente constituído, o representante legal, o administrador, o gestor, o responsável judicial necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas da Emissão, necessárias e pertinentes dos distribuidores chaves, das varis de Fazenda Pública, cartões de protesto, variares da Justiça do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Nacional, dentre outros órgãos públicos, necessários para a regularização das obrigações assumidas; (ix) manter atualizada a lista externa da Emissão; (xiii) convocar assemblelas gerais de Titulares das Notas Promissórias, quando necessário, caso a Emissão não o faça; (xiv) comparecer às assemblelas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas; (xv) manter atualizada a

[illegible][illegible][illegible]

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº 07/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJEPNPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMISSIONA: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("**Cédula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("**Cédula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº 08/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJFPNPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("**Cártula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("**Cártula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible][illegible][illegible]

Emissão da RFI Investimentos S.A.", celebrada entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), tendo como público investidores Profissionais. **24. DESPESAS:** 24.1. Correlato por conta da Emissora todos os custos incorridos com a realização da Oferta e com a estruturação, emissão, registro, depósito e execução desta Nota Promissória, incluindo publicações, inscrições, registros, depósitos, contratação do Banco Mandatário, do Custodiante, do Banco Depositário, do Agente Fiduciário e das demais prestadoras de serviços, e quaisquer outros custos relacionados a esta Nota Promissória e a esta Oferta. Os custos serão suportados integralmente pela Emissora. 24.2. Os custos não serão pagos nem sempre realizados por escrito, para os endereços indicados abaixo e para os endereços indicados pelo Titular desta Nota Promissória a Emissora quando da subscrição ou aquisição desta Nota Promissória. **Para a Emissora:** RFI Investimentos S.A. // Av. Alameda das Américas, 1111 - 11º andar, sala 1101 - Jd. Paulista - São Paulo - SP, CEP 05508-900. **Para o Agente Fiduciário:** ANNANER TRUSTE, DISCAMPOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA // Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre Btb // Tel: Viviane Rodrigues Esteves Barbo // Telefone: (11) 2917-4450 / (11) 2917-4452 // E-mail: vodrigues@planner.com.br. **25. RESCISÃO:** 25.1. Os Titulares desta Nota Promissória poderão, a qualquer tempo, rescindir esta Nota Promissória e as prazos legais, devendo a Emissora comunicar ao Agente Fiduciário qualquer publicação da data da sua realização. **27. INFORMAÇÕES:** 27.1. Quaisquer informações adicionais referentes a esta Nota Promissória poderão ser obtidas pelo Titular na (i) sede da Emissora ou (ii) na sede do Banco Mandatário. **27.2** Em atendimento ao "Manual de Normas de Conduta" da ANB, a Emissora se compromete a disponibilizar, de forma acessível, clara e objetiva, a todos os públicos, a integralização desta Nota Promissória, desde que, representa a cédula do respectivo Titular que, concomitantemente à liquidação financeira da Oferta, esta Nota Promissória será depositada no nome do seu titular no sistema de custódia eletrônica da B3. 27.3. A integralização dos procedimentos na B3 aqui previstos. **28. FORO:** 28.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões pertinentes oriundas desta Nota Promissória. **29. CIRCULAÇÃO E ENDOSO SEM GARANTIA:** Esta Nota Promissória será circulada por endosso ou por qualquer outra forma tratada no "Manual de Normas de Conduta" da Emissora, conforme a garantia, conforme previsto no artigo 4º da Instrução CVM 566 e no artigo 15º do Anexo I da Lei Uniforme.

Localidade/Data:

Titular:

inscrito no CNPJ/ME ou CF no sob nº _____

BANCO BRADES S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob nº "60.746.948/000112, em razão das autorizações e atos concedidos pelo Titular desta Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do Módulo de Registro de Títulos da Emissora, declara que a presente Nota Promissória foi emitida e assinada eletronicamente por ele, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Instrução CVM 566 e no artigo 15º do Anexo I da Lei Uniforme.

a) que possa ser em prejuízo dos direitos de terceiros; e
b) que não seja, por qualquer motivo, planejada, suas atividades não estejam em conformidade com o cumprimento das obrigações decorrentes da legislação aplicável, inclusive, na Data de emissão, as condições contratuais e credenciais integrantes (arm's length) e em termos inviáveis ou outras prestações pelo emissor a não existência no mercado, na Data de emissão, possam acarretar danos econômicos à Emissora, ao Mercado Financeiro Brasileiro ou à economia brasileira.

6. A presente Nota de Empréstimo foi emitida em conformidade com a Lei nº 9.785/99 regulamentação referente a qualquer colocador, na forma adotada (o) a legislação aplicável e em condições comerciais razoáveis, incluindo os prazos, valores, montantes e exigências estabelecidos para o pagamento de juros e principal, bem como representações e garantias, não estão inscritas em nenhuma lei ou regulamento federal, estadual ou municipal, nem sob o controle das Mulheres, do Estado do Rio de Janeiro, do Brasil ou de qualquer outra jurisdição.

(c) não há nenhuma subordinação jurídica da Emissora ou seus Emissores ou seus representantes de fato ou de direito às autoridades reguladoras relevantes da recuperação judicial ou falência da Emissora.

BANCO BRADESCO S.A.

Identificação do Titular:
inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2ª andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/AE sob nº "60.746.948/0001-12, em razão das autorizações e atos regulamentares da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inscrita no CNPJ/AE sob nº _____ (Participante)

a) que esteja titular da Nota Promissória é cliente, inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

b) que tenha subscrito este autorizado pela titular desta Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do MDA quando da oferta pública primária de venda desta Nota Promissória e em relatório disponibilizado ao Banco Mandatário pela B3; ENDOSSA esta Nota Promissória para a B3, nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas de Debitante, Nota Comercial e Obrigações, com o objetivo exclusivo de a ela transferir sua titularidade fiduciária para as fins estabelecidos no Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de Participante, para Admissão de Oferta, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação, e de atribuir à B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ele administrado, o endosso desta Nota Promissória ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título.

Localidade/Data:

BANCO BRADESCO S.A.

Identificação do Titular:
inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2ª andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/AE sob nº "60.746.948/0001-12, em razão das autorizações e atos regulamentares da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inscrita no CNPJ/AE sob nº _____ (Participante)

a) que esteja titular da Nota Promissória é cliente, inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

b) que tenha subscrito este autorizado pela titular desta Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do MDA quando da oferta pública primária de venda desta Nota Promissória e em relatório disponibilizado ao Banco Mandatário pela B3; ENDOSSA esta Nota Promissória para a B3, nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas de Debitante, Nota Comercial e Obrigações, com o objetivo exclusivo de a ela transferir sua titularidade fiduciária para as fins estabelecidos no Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de Participante, para Admissão de Oferta, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação, e de atribuir à B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ele administrado, o endosso desta Nota Promissória ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título.

Localidade/Data:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº 09/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJFPNPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("**Cédula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("**Cédula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº 10/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJFPNPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("**Cédula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("**Cédula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcântara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible][illegible][illegible]

Emissão da RFI Investimentos S.A.", celebrada entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), tendo como público investidores Profissionais. **24. DESPESAS:** 24.1. Correlato por conta da Emissora todos os custos incorridos com a realização da Oferta e com a estruturação, emissão, registro, depósito e execução desta Nota Promissória, incluindo publicações, inscrições, registros, depósitos, contratação do Banco Mandatário, do Custodiante, do Banco Depositário, da Agência fiduciária e das demais prestadoras de serviços, e quaisquer outros custos relacionados a esta Nota Promissória e a esta Oferta. Os custos da Emissora serão suportados integralmente pela Emissora e não serão cobrados dos investidores, sempre realizados por escrito, para os endereços indicados abaixo e para os endereços indicados pelo Titular desta Nota Promissória a Emissora quando da subscrição ou aquisição desta Nota Promissória. **Para a Emissora:** RFI Investimentos S.A. // Av. Alameda das Américas, 1111 - 11º andar - Jd. Paulista - São Paulo - SP, CEP 05508-900, Fone: (11) 3171-4545, E-mail: contato@rfi.com.br. **Para o Coordenador Líder:** ANNEER TRUSTE, DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA // Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre Btb // Cx. Viviane Rodrigues Esteves Barbo // Telefone: (11) 2917-4459 / (11) 2917-4452 // E-mail: vrodrigues@planner.com.br. **24.2. PUBLICIDADE:** 24.2.1. Todos os atos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolver os interesses dos Titulares, deverão ser publicados no DOESP e no "Diário Comercial", bem como na página da Emissora na rede internacional de computadores, observado ao disposto no item 2.1.2. **24.2.2. PUBLICIDADE:** 24.2.2.1. Todos os atos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão e os prazos legais, deverão a Emissora comunicar ao Agente Fiduciário qualquer publicação da sua realização. **27. INFORMAÇÕES:** 27.1. Quaisquer informações adicionais referentes a esta Nota Promissória poderão ser obtidas pelo Titular na (i) sede da Emissora ou (ii) na sede do Banco Mandatário. **27.2.** Em atendimento ao "Manual de Normas de Conduta" da ANAC, a Emissora se compromete a disponibilizar ao Titular, de forma gratuita, a integralização desta Nota Promissória, desde que, represente a cota do respectivo Titular que, concomitantemente à liquidação financeira da Oferta, esta Nota Promissória será depositada no nome do seu titular no sistema de custódia eletrônica da B3. **27.3.** A integralização dos procedimentos na B3 aqui previstos. **28. FORO:** 28.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões pertinentes oriundas desta Nota Promissória. **29. CIRCULAÇÃO E ENDOSO SEM GARANTIA:** Esta Nota Promissória circulará por endosso ou por qualquer outra forma tratada no artigo 4º da Instrução Circular nº 100, de 1998, e não constitui garantia, conforme previsto no artigo 4º da Instrução CVM 566 e no artigo 15º de Anexo I da Lei Uniforme.

Localidade/Data:

Titular:

inscrito no CNPJ/ME ou CF no sob nº _____

BANCO BRADES S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Nucleo Cidade de Deus s/n, - Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob nº "60.746.948/0001-12, em razão das autorizações e atos concedidos pelo Titular desta Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do Módulo de Registro de Títulos e Valores Mobiliários da B3.

a) que possa ser em prejuízo dos direitos de terceiros; e
b) que não seja, por qualquer motivo, planejada, suas atividades não estejam em conformidade com o cumprimento das obrigações decorrentes da legislação aplicável, inclusive, na Data de emissão, as condições contratuais e credenciais integrantes (arm's length) e em termos inviáveis ou outras prestações pelo emissor a não existência no mercado, na Data de emissão, possam acarretar danos econômicos à Emissora, ao Mercado Financeiro Brasileiro ou à economia brasileira.

6. A presente Nota de Empréstimo foi emitida em conformidade com a Lei nº 9.785/99 regulamentação referente a qualquer colocação, na forma autorizada pela (o) legislação aplicável e em condições comerciais razoáveis, para os fins estabelecidos nos objetivos e exigências constantes do Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de Ato, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação, e de atribuir a B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ela administrado, o endosso da Nota Promissória ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título.

Localidade/Data:

BANCO BRADESCO S.A.

Identificação do Titular:
inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2ª andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/AE sob nº "60.746.948/0001-12, em razão das autorizações e atos regulamentares da CVM e do Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ/AE sob nº _____ (Participante)

a) que esteja substituída pela Nota Promissória é cliente, inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

b) que tenha sido anteriormente esse autorizado pela titular desta Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do MDA quando da oferta pública primária de venda desta Nota Promissória e em relatório disponibilizado ao Banco Mandatário pela B3, ENDOSSA esta Nota Promissória a B3, nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas de Debitante, Nota Comercial e Obrigações, com o objetivo exclusivo de a ela transferir a sua titularidade fiduciária para os fins estabelecidos no Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de Ato, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação, e de atribuir a B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ela administrado, o endosso da Nota Promissória ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título.

Localidade/Data:

BANCO BRADESCO S.A.

Identificação do Titular:
inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº 11/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJFPNPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("**Cártula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("**Cártula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible]

Prêmios, eventuais despesas, depósitos, custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares das Notas Promissórias, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis de natureza financeira decorrentes do exercício das funções de administração dos Titulares das Notas Promissórias, no valor superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares das Notas Promissórias para cobertura do risco de sucumbência. **22.4** O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou faza qualquer julgamento sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares das Notas Promissórias. **22.5** Os Titulares das Notas Promissórias não terão nenhuma responsabilidade perante os Titulares das Notas Promissórias. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares das Notas Promissórias a serem observadas por este, nem tampouco se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer honorários advocatícios decorrentes de eventuais julgados que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares das Notas Promissórias ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo desta Nota Promissória, da Instrução CMV 583 e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.766/1979, sendo vedado ao Agente Fiduciário assumir qualquer responsabilidade adicional quanto às obrigações assumidas pelos Titulares das Notas Promissórias. **22.6** Os Titulares das Notas Promissórias não terão nenhuma responsabilidade para os Titulares das Notas Promissórias e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente sendo válidos quando expressamente autorizados nos termos da legislação aplicável. **22.7** Os Titulares das Notas Promissórias não são responsáveis pelas outras obrigações expressamente previstas nesta Nota Promissória, na legislação e na regulamentação aplicáveis, incluindo mas não se limitando, a Instrução CMV 583; o Agente Fiduciário se obrigará a: **(i)** exercer suas atividades com boa-fé e diligência, visando à qualidade e integridade das informações prestadas aos Titulares das Notas Promissórias, empregando sua melhor ciência, função, o cuidado e a honestidade necessários e o melhor emprego de recursos disponíveis; **(ii)** renunciar a função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento; **(iii)** conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento; **(iv)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissão e alertar os Titulares das Notas Promissórias sobre inconsistências ou divergências entre as informações prestadas e aquelas constantes das Notas Promissórias; **(v)** manter atualizada a base de dados das condições das Notas Promissórias; **(vi)** verificar a regularidade da constituição e manutenção da garantia real constituída pelos fiduciários, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos das disposições estabelecidas nas Notas Promissórias; **(vii)** informar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o avalista, o fiador, o garantidor, o responsável legalmente pelo pagamento das parcelas, o representante legal da entidade julgadora necessário, para o fim de desempenho de suas funções, certidões atualizadas da Emissão, necessárias e pertinentes dos distribuidores chaves, das varias de Fazenda Pública, cartões de protesto, variares da Justiça do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Nacional, dentre outros, necessários para a execução das obrigações assumidas; **(viii)** convocar assemblelas gerais de Titulares das Notas Promissórias, quando necessário, caso a Emissão não o faça; **(ixiii)** comparecer às assemblelas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas; **(xiv)** manter atualizada a

[illegible]

Emissão da RFI Investimentos S.A.", celebrada entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), tendo como público investidores Profissionais. **24. DESPESAS:** 24.1. Correlato por conta da Emissora todos os custos incorridos com a realização da Oferta e com a estruturação, emissão, registro, depósito e execução desta Nota Promissória, incluindo publicações, inscrições, registros, depósitos, contratação do Banco Mandatário, do Custodiante, do Banco Depositário, da Agência fiduciária e das demais prestadoras de serviços, e quaisquer outros custos relacionados a esta Nota Promissória e aos seus efeitos. Os custos da Emissora serão suportados integralmente pela Emissora e não serão cobrados dos investidores, sempre realizados por escrito, para os endereços indicados abaixo e para os endereços indicados pelo Titular desta Nota Promissória a Emissora quando da subscrição ou aquisição desta Nota Promissória. **Para a Emissora:** RFI Investimentos S.A. // Av. Alameda dos Artistas, 100 - 1º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81130-900, Fone: (41) 3313-8000, E-mail: contato@rfi.com.br. **Para o Coordenador Líder:** ANTONIO TRUSTE, DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. // Av. Bragado Farra Lima, nº 3.477, 11º andar, Jardim Ibitinga - Curitiba - PR - CEP: 81120-000, Fone: (41) 2917-4450/2917-4152-4154 // E-mail: vrodrigues@planner.com.br. **24.2. Informações:** Os dados e informações aqui contidas são verdadeiras e corretas, não havendo sido tomadas quaisquer decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Titulares, deverão ser publicados no DOESP e no "Diário Comercial", bem como na página da Emissora na rede internacional de computadores, observado ao disposto no artigo 12º da Lei nº 13.066/2014, e no site da Emissora, para que os investidores possam consultar a qualquer tempo. Promissórias e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar ao Agente Fiduciário qualquer publicação que, decorrente da sua realização, **27. INFORMAÇÕES:** 27.1. Quaisquer informações adicionais referentes a esta Nota Promissória poderão ser obtidas pelo Titular na (i) sede da Emissora ou (ii) na sede do Banco Mandatário. **27.2** Em atendimento ao "Manual de Normas de Conduta" da ANAC, a Emissora se compromete a disponibilizar, de forma acessível, a todos os interessados, a qualquer tempo, a integralização desta Nota Promissória, desde que, representa a cota do respectivo Titular que, concomitantemente à liquidação financeira da Oferta, esta Nota Promissória será depositada no nome do seu titular no sistema de custódia eletrônica da B3. **27.3** A integralização dos procedimentos na B3 aqui previstos. **28. FORO:** 28.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões pertinentes oriundas desta Nota Promissória. **29. CIRCULAÇÃO E ENDOSO SEM GARANTIA:** Esta Nota Promissória circulará por endosso ou por qualquer outra forma tratada no artigo 2º da Instrução CVM nº 556, não sendo necessária a garantia, conforme disposto no artigo 4º da Instrução CVM 556 e no artigo 15º do Anexo I da Lei Uniforme.

Localidade/Data:

Titular:

inscrito no CNPJ/ME ou CF no sob nº _____

BANCO BRADES S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Central de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob nº "60.746.948/000112, em razão das autorizações e atos concedidos pelo Titular desta Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do Módulo de Registro de Títulos da Emissora, e que, em nome do Titular, realizou a integralização desta Nota Promissória, conforme disposto no artigo 4º da Instrução CVM 556 e no artigo 15º do Anexo I da Lei Uniforme.

a) que possa ser em prejuízo dos direitos de terceiros; e
b) que não seja, por qualquer motivo, planejada, suas atividades não estejam em conformidade com o cumprimento das obrigações decorrentes da legislação aplicável, inclusive, na Data de emissão, as condições contratuais e credenciais integrantes (arm's length) e em termos inviáveis ou outras prestações pelo emissor a não existência no mercado, na Data de emissão, possam acarretar danos econômicos à Emissora, ao Mercado Financeiro Brasileiro ou à economia brasileira.

6. A presente Nota de Empréstimo foi emitida em conformidade com a Lei nº 9.785/99, regulamentação referente a qualquer colocação, na forma autorizada pela (o) legislação aplicável, em condições comerciais, com garantias apropriadas e em conformidade com os requisitos legais, estatutários e obrigacionais da Emissora, e não constitui oferta pública nem representação de valores mobiliários, não estão inscritas em registro público e sua retirada do registro eletrônico de sistemas de custódia da Nota Promissória ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título.

Localidade/Data:

BANCO BRADESCO S.A.

Identificação do Titular:
inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2ª andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/AE sob nº "60.746.948/0001-12, em razão das autorizações e atos regulamentares da CVM e do Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ/AE sob nº _____ (Participante)

a) que substitua a Nota Promissória é cliente, inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

b) que substituído esse autorizado pela titular desta Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do MDA quando da oferta pública primária de venda desta Nota Promissória e em relatório disponibilizado ao Banco Mandatário pela B3, ENDOSSA esta Nota Promissória para a B3, nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas de Debitante, Nota Comercial e Obrigações, com o objetivo exclusivo de a ela transferir a sua titularidade fiduciária para os fins estabelecidos no Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de Participante, para Admissão de Oferta, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação, e de atribuir à B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ele administrado, o endosso desta Nota Promissória ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título.

Localidade/Data:

BANCO BRADESCO S.A.

Identificação do Titular:
inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº12/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJFPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("**Cártula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("**Cártula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible][illegible][illegible][illegible]

a) e que possa ser em prejuízo dos credores da empresa, bem como, por consequência, o patrimônio líquido, planejando, suas atividades comerciais com o cumprimento das obrigações tributárias decorrentes de tais operações, na Data de sua constituição ou modificação estatutária, e/ou mediante alterações integrais (am's length) e/ou parciais (am's length) e em termos inviáveis ou onerosas prestadas pelo emissor à existência existente, na Data de sua constituição ou modificação estatutária, possam acarretar danos econômicos da Emissora, do Emissores, do Administrador, do Controlador, do Poder Público, ou qualquer outro interessado, em função da atuação regulatória do emissor a qualquer momento, na esfera nacional (o) à legislação aplicável, em condições de mercado, sob quaisquer circunstâncias, presentes e futuras, incluindo, mas não limitado a, impactos ambientais e exigências legais, regulamentares, fiscais, societárias, trabalhistas, previdenciárias, de segurança pública, de ordem repressiva, entre outros, não representando para os fins estabelecidos no Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de Ações, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação, e é atribuída à B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ele administrado, o endosso da Nota Promissória ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título.

Localidade/Data:

BANCO BRADESCO S.A.

Identificação do Titular:
inscrito no CNPJ/AE nº _____ ou CPF sob nº _____

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2ª andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/AE sob nº "60.746.948/0001-12, em razão das autorizações e atos regulamentares da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inscrita no CNPJ/AE sob nº _____ (Participante

a) e quem substitua a Nota Promissória é cliente, inscrito no CNPJ/AE sob nº _____

b) e quem substitua este autorizado pela titular desta Nota Promissória, o qual está devidamente identificado nos registros do MDA quanto da oferta pública primária de venda desta Nota Promissória e em relatório disponibilizado ao Banco Mandatário pela B3; ENDOSSA esta Nota Promissória a B3, nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas de Debitante, Nota Comercial e Obrigações, com o objetivo exclusivo de a ela transferir a sua titularidade fiduciária para os fins estabelecidos no Regulamento da B3 para Acesso de Participante, para Admissão de Ações, para Negociação, para Registro de Operação, para Custódia Eletrônica e para Liquidação, e é atribuída à B3 a função de efetuar, quando da retirada do registro eletrônico do sistema por ele administrado, o endosso da Nota Promissória ao titular indicado em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da prestação constante deste título.

Localidade/Data:

BANCO BRADESCO S.A.

Identificação do Titular:
inscrito no CNPJ/AE nº _____ ou CPF sob nº _____

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº 13/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJFPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("**Cártula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("**Cártula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos

Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL DA 1ª SÉRIE - Nº 14/14



EMIÇÃO: 1ª.
ISIN: BRJEPNPM009
SÉRIE: 1ª.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020.
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2021.

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("**Nota Promissória**"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("**B3 - Segmento CETIP**") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("**Cédula**"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("**Cédula**").

Esta Nota Promissória é emitida nesta data ("**Data de Emissão**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) será objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("**AGE da Emissão**").

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula).

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible][illegible]